



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N. 3.821 DE 22 DE MAIO DE 2017.

*“Dispõe sobre a Doação, com encargo, de imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE.”*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a fazer a doação, com encargo, do imóvel localizado na Rua Macajuba, nº 219, Bairro Asteca, CEP. 33120-360, Santa Luzia/MG à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE, sediada na Rua Joaquim Soares Meirelles, nº 117, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 33030-100, em Santa Luzia/MG, inscrita sob o nº do CNPJ 65.149.734/0001-82.

**Art. 2º** Fica a donatária, por força desta Lei, autorizada a utilizar o imóvel para atendimento de suas finalidades estritamente assistenciais e filantrópicas, preconizadas em seu estatuto, não sendo-lhe autorizada a dar destinação diversa, sob pena do bem doado ser reincorporado ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
PUBLICADO EM: 22/05/2017  
NOME: Roseli Ferreira Pimentel  
MATRÍCULA: 10699  
SETOR DE PROTOCOLO

Município de Santa Luzia, 22 de maio de 2017.

  
ROSELI FERREIRA PIMENTEL  
PREFEITA MUNICIPAL

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia/MG - CEP 33.045-090